

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

CGC 76.970.334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone/Fax (044) 463-1177 - CEP 87.660-000

LEI Nº 1.246

Data: 21 de janeiro de 1998.

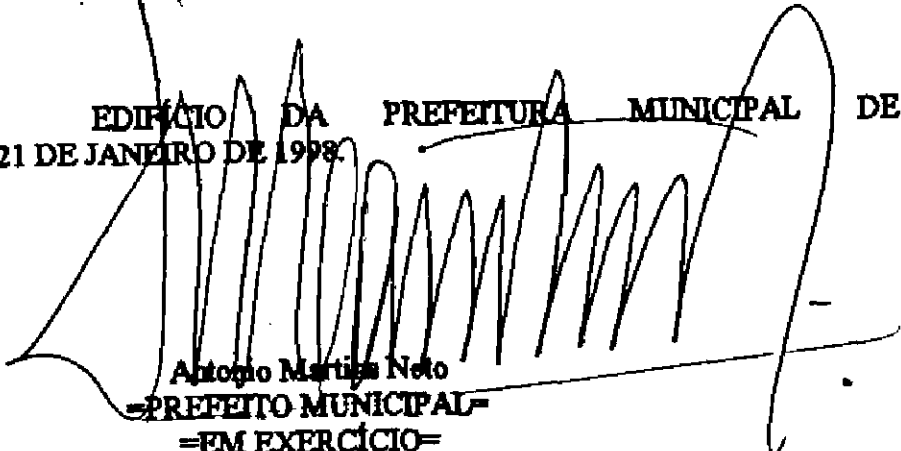
Súmula: Autoriza o Prefeito do Município de Paranacity a comparecer como anuente na Escritura Pública de Compra e Venda a ser firmada entre Manoel Ribeiro da Silva e o Município de Cruzeiro do Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Paranacity, autorizado a comparecer como anuente na Escritura Pública de Compra e Venda, a ser firmada entre Manoel Ribeiro da Silva e o Município de Cruzeiro do Sul, com referência ao lote de terra nº 39 deste Município e que será destinado a Vila Rural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY, EM 21 DE JANEIRO DE 1998.


Antonio Martins Neto
=PREFEITO MUNICIPAL=
=EM EXERCÍCIO=

BJR/Masb.

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 25 / 01 / 1998

